



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.09.01.0125**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2021, processo administrativo n.º 2021.09.01.0125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 072/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: R B D DA SILVA</b>						
<b>CNPJ: 31.859.224/0001-87</b>						
<b>ENDEREÇO: AV. CUNHA DA MOTA, 79 – CEP 59.600-160 – CENTRO – MOSSORÓ/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA</b>						
<b>E-MAIL: rbdcomercio@gmail.com TEL.: 75 99894-6456</b>						
Item	Material	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1799 - ARMAÇÃO POPULAR MEDIA 1 FURO APM1	BRASILFER	UN	25	3,83	95,75
54	830 - CABO PP 2X6	SIL	M	2.718	10,09	27.424,62
60	858 - CABO PP 3X6	SIL	M	3.437	15,19	52.208,03
75	1834 - CABO RIGIDO ANTI-CHAMA 6MM 0,6/1KV	SIL	M	525	6,93	3.638,25
78	891 - CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	NEO ALUMINIO	M	700	9,00	6.300,00
80	8839 - CAIXA DE PASSAGEM CP-1515 COM TAMPA 56123/002	CEMAR	UN	35	19,21	672,35

*fl*



81	8840 - CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 COM TAMPA 56123/003	CEMAR	UN	35	35,00	1.225,00
82	8841 - CAIXA DE PASSAGEM CP-3030 COM TAMPA 56123/004	CEMAR	UN	45	70,00	3.150,00
86	8835 - CAIXA DERIVAÇÃO 1/2 LL 56104/001	WETZEL	UN	30	18,65	559,50
87	8836 - CAIXA DERIVAÇÃO 3/4 C 56101/002	WETZEL	UN	30	18,00	540,00
88	8837 - CAIXA DERIVAÇÃO 3/4 E 56102/002	WETZEL	UN	30	16,50	495,00
89	8838 - CAIXA DERIVAÇÃO 3/4 T 56106/002	WETZEL	UN	30	18,04	541,20
90	8832 - CAIXA DERIVAÇÃO COND. FIXO T 1/2 S/R C/P 56106/011	WETZEL	UN	50	6,55	327,50
102	788 - CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80 CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	CEMAR	UN	420	19,21	8.068,20
103	791 - CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80 CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	CEMAR	UN	90	26,67	2.400,30
108	1804 - CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	TASCHIBRA	UN	165	25,59	4.222,35
114	8849 - CHAVETA PARA CINTA PERFURANTE	FECHO METAL	UN	2.000	0,54	1.080,00
115	8850 - CINTA PERFURANTE	FECHO METAL	M	5.000	3,81	19.050,00
117	8829 - CONDULETE FIXO C 3/4 C/R C/P 56101/002	WETZEL	UN	100	17,50	1.750,00
118	8830 - CONDULETE FIXO E 3/4 S/R C/P 56102/012	WETZEL	UN	100	16,00	1.600,00
119	8831 - CONDULETE FIXO LR 3/4 S/R C/P 56105/012	WETZEL	UN	50	17,20	860,00
121	1840 - CONECTOR CUNHA TIPO 325X2,5 - 6MM	INTELLI	UN	500	6,49	3.245,00
122	8843 - CONECTOR MULT B 04MM 57550/011	WETZEL	UN	100	2,02	202,00
123	8844 - CONECTOR MULT B 10MM 57550/013	WETZEL	UN	100	2,02	202,00
124	8845 - CONECTOR MULTIPLO L. 16MM2 (16) 57550/054	WETZEL	UN	100	3,15	315,00
125	8846 - CONECTOR MULTIPLO L25MM2 57550/055	WETZEL	UN	20	3,15	63,00
152	1277 - CURVA ELET SOLD 20MM	MECAPLAS T	UN	285	0,73	208,05
153	1278 - CURVA ELET SOLD 25MM	MECAPLAS T	UN	260	0,95	247,00
154	1279 - CURVA ELET SOLD 32MM	MECAPLAS T	UN	260	1,62	421,20
173	1288 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	STECK	UN	60	417,69	25.061,40
192	1890 - FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 - DENTADO	FECHO METAL	UN	100	0,73	73,00
193	1891 - FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO	ABC LAN	M	1.020	1,37	1.397,40
196	1823 - FITA DE AÇO PERFURADA 17MM COM 10 METROS	BEM FIXA	UN	100	41,51	4.151,00
204	1307 - FIX-FIO	RIBEIRO	CX	140	1,95	273,00
205	1894 - FONTE ELETRONICA LED 30W	TASCHIBRA	UN	58	14,45	838,10
211	1309 - INTERRUPTOR + TOMADA 10A	ROMAZI	UN	595	5,78	3.439,10
212	1920 - INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T INTERNA	ROMAZI	UN	385	5,78	2.225,30
216	8891 - INTERRUPTOR EMBUTIDO + TOMADA 10A BRANCO	ROMAZI	UN	505	6,80	3.434,00



232	1315 - INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	ROMAZI	UN	180	4,72	849,60
237	1903 - ISOL TIPO ROLDANA PARA ARM72X72	TIPOR	UN	120	4,45	534,00
294	1337 - LAMPADA MISTA 160 E27	OSRAM	UN	10	18,44	184,40
295	1338 - LAMPADA MISTA 250 E27	OSRAM	UN	10	20,98	209,80
296	1820 - LAMPADA MISTA 250 E40	OSRAM	UN	10	45,00	450,00
310	8864 - LUMINARIA COMPLETA LED 2 X 9W BRANCA	TASCHIBRA	UN	405	55,00	22.275,00
348	1778 - LUVA ELET 2"	MECAPLAST	UN	223	6,17	1.375,91
356	1870 - MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	CERGE	UN	160	1,19	190,40
362	8799 - PAINEL LED EMBUTIDO 06W	AVANT	UN	50	13,87	693,50
370	1888 - PARA-RAIOS DIST. TIPO VALVULA 12KV 05KA POLIMERICO	MAURIZIO	UN	122	190,00	23.180,00
389	1361 - PORTA LÂMPADA C/RABICHO	CERGE	UN	210	2,38	499,80
391	798 - PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4 PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	TIGRE	UN	140	4,79	670,60
392	1880 - QUADRO COMANDO 320X190X140 LISA	CEMAR	UN	80	123,77	9.901,60
432	1933 - RELE/CONTATOR 12A 220VCA 60HZ	ALTRONIC	UN	40	71,66	2.866,40
440	1943 - RELE/CONTATOR 6A 220VCA 60HZ	ALTRONIC	UN	40	59,00	2.360,00
441	1944 - RELE/CONTATOR 6A 380VCA 60HZ	ALTRONIC	UN	40	64,30	2.572,00
442	1941 - RELE/CONTATOR 9A 220VCA 60HZ	ALTRONIC	UN	40	63,33	2.533,20
443	1942 - RELE/CONTATOR 9A 380VCA 60HZ	ALTRONIC	UN	40	63,33	2.533,20
455	1699 - TOMADA 10A	ROMAZI	UN	275	4,09	1.124,75
456	1701 - TOMADA 20A	ROMAZI	UN	345	4,85	1.673,25
460	1702 - TOMADA DUPLA 10A	ROMAZI	UN	380	6,66	2.530,80
462	8821 - TOMADA EMBUTIDA 20A BRANCA	ROMAZI	UN	400	4,85	1.940,00
463	8823 - TOMADA EMBUTIDA DUPLA 10A BRANCA	ROMAZI	UN	400	6,66	2.664,00
464	1704 - TOMADA EXTERNA 10A	ROMAZI	UN	170	6,50	1.105,00
465	1705 - TOMADA EXTERNA 20A	ROMAZI	UN	150	7,73	1.159,50
466	1706 - TOMADA RJ11 EXTERNO	ROMAZI	UN	160	8,51	1.361,60
469	1924 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T EXTERNA	ROMAZI	UN	130	7,65	994,50
473	1711 - TOMADA TV	ROMAZI	UN	85	6,49	551,65
475	1858 - TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 40MM COM 3 METROS (ELETRODUTO)	TUBOLYNE	UN	225	15,76	3.546,00
<b>TOTAL</b>						<b>274.534,06</b>

### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

R. B. D. DA SILVA  
Rodrigo Barbosa D. da Silva  
RG. 5248874  
CPF. 040.216.804-24

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

R. B. D. DA SILVA  
Rodrigo Barbosa D. da Silva  
RG. 5248874  
CPF. 040.000.000-00



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2021.

*Judas Tadeu Alves*  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

*R. B. D. DA SILVA*  
**R. B. D. DA SILVA**  
*Rodrigo Barbosa D. da Silva*  
RG. 5248874  
CPF. 010.216.694-31  
**RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**  
Representante legal do fornecedor registrado